

RESOLUÇÃO Nº 111 /CONSEPE, de 08 de março de 1994.

Aprova e convalida as normas do Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia e as alterações da Grade Curricular do Curso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Federal de Rondônia/UNIR, no uso de suas atribuições e,

- Considerando o Parecer do Colegiado do Curso de Psicologia,
- Considerando o Parecer do Conselho do Núcleo de Saúde,

R E S O L V E: "ad referendum"

Art. 1º - Aprovar e convalidar as normas do Estágio Curricular e a nova grade Curricular do Curso de Psicologia, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sinedei de Moura Pereira

Sinedei de Moura Pereira

Reitor

NORMAS REGULAMENTAÇÂO DOS ESTÁGIOS DO CURSO DE PSICOLOGIA

FORMAÇÃO DE PSICÓLOGOS

I- DOS ESTÁGIOS:

1. A Coordenação do Curso de Psicologia oferecerá Estágios Supervisionados aos alunos do Curso de Psicologia da Fundação Universidade Federal de Rondônia, nas áreas de Escolar, Organizacional, Hospitalar, Clínica e outras que venham a ser criadas.

1.1. Cada área poderá ser ramificada em sub-áreas. Entende-se como sub-áreas um conjunto de atividades de estágio, onde o aluno possa se matricular para adquirir e/ou elaborar, e/ou aplicar conhecimentos, procedimentos ou técnicas específicas.

2. Considerar-se-á como estágio, a aplicação dos conhecimentos adquiridos às atividades desempenhadas pelo Psicólogo, no seu exercício profissional, envolvendo não só aspectos humanos e técnicos da profissão, mas também o comprometimento social com o contexto do campo de estágio.

II- DOS OBJETIVOS:

3. O objetivo primeiro dos estágios será o de propiciar a formação do Psicólogo, a nível de ensino, de acordo com a Lei nº 4.119, que regulamenta a profissão do Psicólogo em obediência às instruções do Conselho Regional de Psicologia e conforme a Resolução nº 028/CONSUN, de 05/11/90.

4. Os estágios objetivarão ainda, pesquisa com a finalidade de ampliar as áreas de atuação da Psicologia, incentivar o espírito científico, aprimorando e integrando alunos e professores nas diversas abordagens do saber psicológico, ampliando a compreensão do homem na realidade brasileira e regional.

5. Os estágios visam também a propiciar extensão de serviços à comunidade, objetivando a ampliação de uma Psicologia Preventiva.

6. Os objetivos específicos de cada área, constam

das normas regulamentares relativas às mesmas.

III- DA ADMINISTRAÇÃO:

7. Compete ao colegiado do Curso de Psicologia a normatização e aprovação do programa dos estágios, respeitadas as condições e recursos do Curso de Psicologia.

8. Compete ao Departamento de Psicologia indicar o Coordenador de Estágios, que terá como funções: compatibilizar a política, a organização e o controle em cada área de estágio.

9. Compete ao Departamento de Psicologia, a execução dos estágios, observadas as orientações e normas do Colegiado do Curso de Psicologia.

IV- DA TIPOLOGIA:

10. O estágio no Curso de Psicologia, pode configurar-se como Curricular (oficial) e Extra-Curricular.

10.1. O Estágio é Curricular, quando integra o currículo obrigatório, para a colação de grau, desenvolvendo-se como uma disciplina do Curso, observando-se o disposto nos artigos do capítulo II.

10.2. O Estágio é Extra-Curricular, quando realizado voluntariamente pelo discente, como busca de complementação da formação profissional.

11. No caso do Estágio Extra-Curricular, caracterizado como elemento de formação profissional, o Colegiado de Curso deverá analisar o plano de estágio do aluno, para julgar sua pertinência com relação à formação profissional, as condições de campo para sua realização e reais possibilidades de acompanhamento por parte do supervisor ou do Departamento de Psicologia, ou do local de estágio.

11.1. Se o plano de estágio for do professor, em primeira instância, deverá ser aprovado pelo Departamento.

11.2. O discente que desenvolver Estágio Extra-

Curricular através de programas de extensão institucionalizadas e registradas na Diretoria de Pesquisa e Extensão (DIPEX), fará jus ao certificado de extensão correspondente, emitido pela instituição concedente do estágio e às diversas formas de apoio existentes.

V- DO CAMPO DE ESTÁGIO:

12. Considerar-se como Campo de Estágio capaz de absorver os estagiários, as instituições públicas ou privadas, que atendendo as disposições da Resolução nº 028/CONSUN, apresentarem condições para:

- a) Planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de estágios.
- b) Aprofundamento dos conhecimentos teóricos-práticos da respectiva área profissional.
- c) Vivência em situações reais de vida e de trabalho, próprias da profissão.

VI- DAS NORMAS E INSTRUMENTOS:

13. Os Estágios a serem realizados em instituições, deverão ser apoiados em instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade e o campo cedente do estágio, onde deverão estar acordadas todas as condições de sua viabilização.

13.1. A realização do estágio, por parte do aluno, não acarreta vínculos empregatícios de qualquer natureza, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contra-prestação, paga pela instituição concedente de estágio (Lei nº 6.494).

13.2. O acordo para a realização do estágio, poderá ser feito diretamente, ou com a intervenção do Coordenador de Estágio e/ou Coordenação do Curso e/ou da DIPEX;

13.3. Quando houver necessidade do estágio se realizar fora da Universidade, deverá haver instrumento jurídico, que formalize o compromisso entre as pessoas jurídicas de direito público ou privado concedentes e a UNIR, estabelecendo também, os meios de correspondência entre o Coordenador de Curso e a entidade concedente. Em qualquer caso, sem encargos financeiros para a Uni-

versidade.

14. O aluno antes de iniciar o Estágio Curricular ou Extra-Curricular, firmará termo de compromisso com a instituição, concedente, parte integrante do Convênio celebrado com a intervenção da Universidade, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício (Decreto nº 87.497).

15. Os acordos ou convênios e termos de compromisso, deverão explicitar não só os aspectos legais específicos, mas também as aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social.

16. No caso de existir convênio com entidade onde exista Psicólogo, será exigido, para fins de autorização do estágio e ser considerado apto como supervisor, a apresentação do Plano de Estágio e do Curriculum Vitae do mesmo, onde se comprove a experiência de no mínimo 03 anos na área de estágio a ser oferecido.

16.1. O Plano de Estágio e o Curriculum Vitae com o parecer do Supervisor da área, serão analisados, para fins de aprovação, pelo Colegiado de Curso.

16.2. Caso não haja Psicólogo na entidade concedente ou o Psicólogo da mesma não seja considerado apto como Supervisor, o estágio só será realizado se houver a disponibilidade de um Supervisor da Universidade.

VII- DA OFERTA DE ESTÁGIO:

17. Os alunos do Curso de Psicologia poderão procurar o estágio, dentro do Curso ou fora dele, respeitadas as normas regulamentares.

18. Os estágios curriculares oferecidos pelo Curso de Psicologia, serão acessíveis através de inscrição e matrícula, conforme estas normas e se caracterizarão por estarem sob supervisão de Psicólogos, professores do Departamento de Psicologia inscritos no C.R.P/01.

18.1. O Coordenador de estágios, responsabilizar-se-á pela supervisão direta e anual de estágios, para que os alunos

possa realizar as 570 (quinhentos e setenta) horas, abrangendo as áreas obrigatórias.

18.2. As vagas para os estágios, terão seu número definido em função da demanda de alunos, de clientes e de supervisores, respeitados os prazos de integralização do curso.

19. Os estágios Extra-Curriculares do Curso de Psicologia, poderão ser buscados pelos alunos, cabendo ao Colegiado do Curso de Psicologia, a aprovação desses estágios e a homologação dessas horas, baseando-se em pareceres de Supervisores das áreas.

VIII- DA CARGA HORÁRIA:

20. O aluno-estagiário deverá cumprir cumprir 570 (quinhentos e setenta) horas de estágio, distribuídas da seguinte maneira:

- 9º PERÍODO- Estágio Supervisionado Optativo, em duas das áreas oferecidas, cumprindo o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas em cada uma das opções.
- 10º PERÍODO- Estágio Supervisionado em clínica, cumprindo o mínimo de 210 (duzentas e dez) horas, nessa área.

21. De acordo com a Lei nº 4.119 e pareceres relacionados à contagem do tempo de atividades de estágio, será feita pelo tempo cronológico, em horas e minutos, desprezando-se o conceito de hora-aula.

IX- DO CLIENTE:

23. Estende-se como cliente ao longo dessas normas, a pessoa, grupo e comunidade que receba os serviços proporcionados pela área de estágio profissionalizantes.

X- DOS LOCAIS:

24. Os estágios sob responsabilidade do Curso de Psicologia, na área de **Psicologia Clínica**, serão preferencialmente realizados na Clínica-Escola do Curso de Psicologia.

25. Os estágios sob a responsabilidade do Curso de Psicologia na área de **Escolar**, serão realizados em instituições de ensino da cidade de Porto Velho.

26. Os estágios sob a responsabilidade do Curso de Psicologia na área de **Organizacional**, serão realizados nas empresas de Porto Velho.

27. Os estágios sob a responsabilidade do Curso de Psicologia na área de **Hospitalar**, serão realizados nas instituições de saúde de Porto Velho.

XI- DA INSCRIÇÃO; SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS ESTAGIÁRIOS:

28. As inscrições para os estágios, serão realizados ao final de cada semestre que antecede no estágio, observando-se o cumprimento dos pré-requisitos.

29. Se o número de alunos para um estágio ultrapassar o número de vagas oferecidas, o supervisor procederá a seleção dos mesmos, de acordo com critérios estabelecidos por ele e num período anterior à matrícula.

XII- DA SUPERVISÃO:

30. Todo Supervisor de estágio deverá entregar um Plano de Estágio contendo: objetivos, atividades, horários de trabalho, cronograma especificado, número de vagas, critérios de seleção, sistema de avaliação e bibliografia.

31. O Plano de Estágio deverá ser apresentado um mês, antes do término do semestre letivo, ao Coordenador de Estágios, que deverá submetê-lo ao Colegiado de Curso, para aprovação, que em seguida deverá ser apresentado aos alunos.

32. Os objetivos e atividades constantes dos planos de estágio, deverão estar conforme a programação geral da área, abrangidos em capítulos dessas normas.

33. O não cumprimento do Plano de Estágio por parte do Supervisor, exigirá justificativa ao Colegiado do Curso de Psicologia, que julgará a matéria.

34. A aprovação dos alunos em cada estágio, fica a critério de entendimento entre Supervisor e Aluno, observado o sistema de avaliação e cumprimento da carga horária prevista. Qualquer caso de divergência, caberá recurso ao Colegiado de Curso que julgará a matéria. Se a permanência do aluno no estágio, for por falta de cliente, seu período de estágio será ampliado em mais quatro (04) meses e durante esse período o aluno manterá suas atividades e atendimento.

35. Caso o Supervisor saiba com antecedência que faltará à supervisão com o aluno, deverá desmarcar o horário e não será computada falta.

36. Na falta do Supervisor, as horas de supervisão serão computadas para os alunos presentes, ficando assegurada a reposição do conteúdo.

XIII- DO ESTAGIÁRIO:

37. O aluno estará sujeito à obediência a estas normas e as que existirem no local onde estagiar.

38. A matrícula pressupõe do aluno o conhecimento do Plano de Estágio, comprometendo-se ao seu cumprimento.

39. O não cumprimento do Plano de Estágio por parte do aluno, implicará numa justificativa formalizada junto ao supervisor, que poderá deferi-la ou não, cabendo ao aluno recurso ao Colegiado do Curso de Psicologia.

40. Sempre que uma atividade exigir a presença do estagiário em relação ao cliente, o estagiário deverá se apre-

sentar com quinze (15) minutos de antecedência.

41. Quando houver atraso em 15 (quinze) minutos além da hora prevista, ser-lhe-á computada falta; onde o mesmo válido para as supervisões.

42. Caso o estagiário saiba com antecedência, que faltará no atendimento ao cliente ou à supervisão, deverá desmarcar a mesma, não sendo computada falta.

42.1. O estagiário poderá desmarcar no máximo três (03) vezes, não consecutivas, os atendimentos e as supervisões, recebendo advertência uma vez ultrapassado esse limite.

43. Quando ocorrer falta ao cliente não haverá prejuízo no cumpulo de horas do estagiário, desde que este realize atividades de estágio no horário e local do atendimento.

44. Em caso de desistência ou ausência temporária do cliente, caberá ao supervisor indicar novas atividades que preencham as horas perdidas daquele atendimento.

44.1. Após cada falta será feita comunicação ao cliente ou responsável, sobre confirmação do próximo atendimento.

44.2. Quando o cliente for de clínica será considerado desistente após três (03) faltas consecutivas.

45. Quando se tratar de estagiário que falta ao atendimento ou a supervisão, o limite máximo de faltas toleradas será de 03 (três) consecutivas ou cinco alternadas. Ultrapassando esses limites, o aluno é afastado do estágio.

45.1. Caberá ao supervisor providenciar novo estagiário para continuar os atendimentos, quando o estagiário responsável for desligado.

46. Nenhum estágio será válido sendo realizado em desacordo com essas normas e sem o relatório final, no prazo de 30 (trinta) dias no máximo, após seu término.

XIV- DA AVALIAÇÃO:

47. A avaliação nos estágios objetivará fornecer retorno quanto à conduta e desempenho dos estagiários. Além de cumprir as horas previstas, deverá atingir as seguintes exigências:

47.1. frequência e pontualidade no atendimento ao cliente e demais atividades de supervisão.

47.2. Participação nas discussões e seminários.

47.3. Leituras programadas pelo supervisor e complementares.

47.4. Organização de materiais dos trabalhos práticos de estágios.

47.5. Domínio das técnicas previstas no estágio.

47.6. Relacionamento com funcionários, colegas, outros profissionais, como o supervisor e clientes, principalmente, expressando assimilação de conduta ética.

XV- DA ÁREA DE PSICOLOGIA HOSPITALAR:

A. DOS OBJETIVOS;

48. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O aluno deverá ser capaz de:

48.1. Elaborar e aplicar plano de implantação do serviço de Psicologia Hospitalar, em instituições de saúde.

48.2. Empreender atividades, enquanto psicohigienista junto aos pacientes e junto à equipe de saúde - staff hospitalar.

48.3. Incentivar todas as ações preventivas possíveis, em prol da saúde pública, em qualquer das instituições de saúde.

48.4. Realizar atendimentos individualmente

ou em grupo, conforme a Filosofia e a técnica específica, da clínica hospitalar.

48.5. Promover apoio às famílias dos pacientes, através da figura dos acompanhantes.

B. DOS REQUISITOS:

49. Será considerado como pré-requisito para o estágio em Psicologia Hospitalar, a conclusão de todas as disciplinas, até o 8º período inclusive.

C. DAS ATIVIDADES:

50. A realização do estágio envolverá as atividades abaixo relacionadas:

50.1. Acompanhamento do paciente em ambulatório e/ou enfermaria.

50.2. Realização de grupos de pacientes, para apoio emocional.

50.3. Acompanhamento em pré-peri e pós-cirúrgico.

50.4. Atendimento em U.T.I.

50.5. Preparação para alta de reabilitação.

50.6. Acompanhamento ao paciente terminal.

50.7. Grupo de encontro, com a equipe de saúde.

50.8. Grupo de mães da pediatria.

50.9. Apoio emocional ao acompanhante.

50.10. Outras, conforme as necessidades das instituições e que conste no Plano de Estágio.

XVI- DA ÁREA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL:

A. DOS OBJETIVOS:

51. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O aluno deverá ser capaz de:

51.1. Discriminar entre as funções possíveis do Psicólogo Organizacional, as mais adequadas à realidade em que deverá atuar.

51.2. Atuar de acordo com as funções mais adequadas a cada situação, sob a supervisão de profissionais da área.

51.3. Aplicar os princípios éticos que regem o trabalho do Psicólogo Organizacional.

B. DOS REQUISITOS:

52. Será considerado como pré-requisito para o estágio em Psicologia Organizacional, a conclusão de todas as disciplinas até o 8º período, inclusive.

C. DAS ATIVIDADES:

53. A realização do estágio envolverá as atividades abaixo relacionadas:

53.1. Recrutamento e seleção.

53.2. Treinamento.

53.3. Avaliação e desempenho.

53.4. Acompanhamento de pessoal.

53.5. Análise e descrição de cargos.

53.6. Desenvolvimento Organizacional.

53.7. Acidentes de trabalho: investigação e intervenção.

53.8. Planejamento de ambiente de trabalho.

53.9. Psicologia do consumidor.

53.10. Outras, consideradas as necessidades das empresas e que constem no Plano de Estágio.

A. DOS OBJETIVOS:

54. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O aluno deverá ser capaz de:

54.1. Realizar o levantamento do perfil da população escolar de Porto Velho, em relação às escolas conveniadas com a UNIR.

54.2. Planejar e executar programas preventivos e curativos, referente aos problemas mais frequentes nas escolas.

54.3. Discriminar entre as várias funções que a Psicologia Escolar pode desempenhar, quais as que está efetivamente exercendo.

54.4. Apontar os problemas éticos do trabalho, em instituições de ensino.

54.5. Submeter os objetivos e práticas educacionais, à análise crítica.

B. DOS REQUISITOS:

55. Será considerado como pré-requisito para o estágio em Psicologia Escolar, a conclusão de todas as disciplinas, até o 8º período inclusive.

C. DAS ATIVIDADES:

56. A realização do estágio envolverá as atividades abaixo relacionadas:

56.1. Treinamento de professores.

56.2. Orientação de pais.

56.3. Atividades psicopedagógicas de educação e reeducação.

56.4. Pesquisa educacional.

56.5. Outras, conforme as necessidades das empresas e que constem no Plano de Estágio.

XVIII- DA ÁREA DE PSICOLOGIA CLÍNICA:

A. DOS OBJETIVOS:

57. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

57.1. Possibilitar ao aluno, optar entre os diferentes enfoques no atendimento clínico.

57.2. Levar o aluno a ter uma atitude profissional adequada no relacionamento com o cliente, colegas e profissionais de sua área e de outras, segundo princípios éticos.

B. DOS REQUISITOS:

58. Será considerado como pré-requisito para o estágio em Psicologia Clínica, a conclusão de todas as disciplinas até o nono (9º) período inclusive; e a realização de dois estágios opcionais.

C. DAS ATIVIDADES:

59. A área de Psicologia Clínica treinará estagiários nas seguintes atividades:

59.1. Triagem.

59.2. Atendimento individual, adolescente e adulto com abordagem em Psicoterapia Breve-Focal.

59.3. Ludoterapia com abordagem Analítica ou Rogeriana.

59.4. Atendimento individual adolescente e adulto, com abordagem analítica.

59.5. Atendimento a excepcionais.

59.6. Psicodiagnóstico.

59.7. Outras, conforme demanda e possibilidade de supervisão e que constem no Plano de Estágio.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

60. A modificação destas normas caberá ao Colegiado do Curso de Psicologia, a partir de propostas apresentadas por professores e/ou alunos, ouvidos os professores, supervisores e o

Departamento de Psicologia.

61. Qualquer estágio realizado em desobediência às normas aqui estabelecidas, não será considerado válido.

62. As decisões tomadas pelo Colegiado em relação a alunos estagiários, deverão acontecer na presença deles, ou sem eles, desde que tenham sido convocados por escrito, com antecedência de 03 (três) dias.

63. Os casos não previstos, ficarão sob responsabilidade do Colegiado do Curso de Psicologia.

64. A fiscalização às presentes normas, fica sob responsabilidade dos envolvidos na Supervisão de Estágio e em especial, o Colegiado de Curso.

65. Uma vez aprovadas, as normas deverão ser comunicadas aos docentes e discentes do Departamento de Psicologia.

Porto Velho-RO, 07 de março de 1.994.